LEI MUNICIPAL Nº 1.568

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 07 de novembro de 1989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Livro 04/87
fls 73 a 74 07/11/89